



Faculdades Integradas do Vale do Itaipó

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO ITAIPÓ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. De acordo com o artigo 6º da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, inciso I da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e o disposto no Parecer do CONAES Nº 04 de 17 de junho de 2010, o presente Regulamento organiza e disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, de acordo com a resolução que o aprova.

CAPÍTULO II

DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação constitui-se de grupos de docentes, de forma que cada curso tem o seu NDE, com atribuições acadêmicas de acompanhamento atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso, em consonância com as diretrizes curriculares vigentes.

Art. 3º. O NDE é constituído por membros do corpo docente do curso, que participam ativamente na vida acadêmica no âmbito do curso e da IES como um todo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 4º. O NDE apresenta estrutura e funcionamento de forma a permitir a articulação entre ensino, iniciação à pesquisa e extensão, em projetos comprometidos com a responsabilidade social, opção voltada para o sentido da universalização e da democratização das dimensões ético-política, teórico-metodológica, interventiva e investigativa da formação profissional.



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Art. 5º. O mandato dos membros do NDE será de 3 (três) anos, garantida a recondução com base no interesse dos próprios membros, na proporção mínima de manutenção de 40% (cinquenta por cento) dos constituintes.

§1º É compulsória a posse do Coordenador de curso enquanto presidente do NDE;

§2º Para garantia da qualidade da oferta do curso, de acordo com os princípios do SINAES e dos instrumentos regulatórios e avaliativos vigentes, a composição do NDE poderá ser alterada em no máximo 40% (equivalente a 2 professores) de um ato autorizativo para outro, de forma a garantir a continuidade do acompanhamento do curso até o próximo ato regulatório.

Art. 6º. A renovação parcial dos integrantes do NDE acontecerá nas seguintes situações:

- I. Desligamento do docente das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí;
- II. Solicitação formal de desligamento do docente;
- III. Ausência do docente às reuniões num percentual de 40% (quarenta por cento);
- IV. Não cumprimento das atribuições delegadas pelo Presidente do NDE;
- V. Por ato discricionário da Diretoria Geral Referendado por relatório do Presidente do NDE.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES

Art. 7º. O NDE tem como objetivo assessorar, permanentemente e de forma integrada, na formulação, implementação, acompanhamento, consolidação, avaliação e atualização dos PPCs.

Art. 8º. Compete ao NDE:

- I. Estabelecer diretrizes e normas para o regime didático-pedagógico, respeitada a política acadêmica aprovada pelos órgãos superiores, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- II. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

- III. Acompanhar e informar à Comissão Própria de Avaliação (CPA) para que por meio do instrumento de coleta de dados seja realizado o diagnóstico do curso e da instituição;
- IV. Definir o perfil profissional e os objetivos gerais do curso;
- V. Elaborar os currículos por competência dos cursos e suas alterações, para aprovação pelos órgãos competentes;
- VI. Emitir pareceres das propostas de ensino, iniciação científica e extensão no âmbito dos cursos, devidamente imbuídos do compromisso com a Responsabilidade Social;
- VII. Zelar pelas diretrizes gerais das matrizes de referência, programas das disciplinas dos cursos e suas respectivas ementas, recomendando aos Coordenadores de Curso modificações dos programas para fins de compatibilização ao perfil do egresso proposto no PCC;
- VIII. Propor, aos Coordenadores de Curso, providências necessárias à melhoria qualitativa do ensino;
- IX. Promover a avaliação dos planos de trabalho nas atividades, iniciação científica e extensão na forma definida no projeto pedagógico institucional (PPI);
- X. Definir políticas sobre a organização, funcionamento e avaliação das atividades de estágio curricular supervisionado e do trabalho de conclusão de curso (TCC);
- XI. Verificar e revisar as ementas para uma maior adequação; coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários aos cursos;
- XII. Assessorar os Coordenadores de Curso em outras atividades especiais;
- XIII. Colaborar com os demais órgãos acadêmicos na sua esfera de atuação;
- XIV. Zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelos cursos;
- XV. Auxiliar, se for o caso, os Núcleos de Iniciação Científica, Extensão e Responsabilidade Social, na análise das propostas de projetos institucionais;
- XVI. Incentivar a elaboração de programas de extensão e iniciação científica, indicando formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área do conhecimento do curso;
- XVII. Promover a interdisciplinaridade do curso, garantindo a integração curricular entre as diferentes atividades de ensino constantes;



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

- XVIII. Propor indicadores de acompanhamento do PCC;
- XIX. Produzir Relatório de Estudos para acompanhamento da qualidade de oferta do curso;
- XX. Desenvolver, implementar e acompanhar Programa de Acompanhamento de Egressos.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 9º. O NDE terá a seguinte constituição:

- I. A Coordenação de Curso, como seu Presidente;
- II. No mínimo 05 (cinco) docentes pertencentes ao corpo docente do curso, preferencialmente garantindo-se a representatividade das áreas; com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de docentes do curso, que participam na integralização do currículo pleno do referido curso;

Ter pelo menos 50% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;

- III. Assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes no NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Parágrafo único – Poderão se candidatar ao NDE preferencialmente os docentes com Pós-Graduação stricto sensu sendo permitida a investidura por parte dos docentes com Pós-graduação lato sensu, com reconhecida expertise profissional em área de interesse institucional. Caso não existam candidatos voluntários suficientes, serão considerados candidatos todos os docentes que atendem a este disposto.

CAPÍTULO IV DAS TITULAÇÕES E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 10. Todos os docentes devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, excetuando-se aqueles previstos no Art. 9º. Aos membros do Núcleo Docente Estruturante caberá exercer liderança acadêmica no âmbito dos cursos, percebida na produção de conhecimentos na sua área específica a correlacionada com outros cursos, no desenvolvimento do ensino e em outras



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

dimensões entendidas como importantes pelas Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, e atuarem no desenvolvimento dos cursos.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DOS NÚCLEOS DOCENTENS ESTRUTURANTES

Art. 11. Os membros que compõem o NDE são contratados em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% (vinte por cento) em tempo integral.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 12. Compete ao Presidente do NDE:

- I. Convocar e presidir as reuniões do NDE;
- II. Representar o NDE junto aos órgãos colegiados das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava;
- III. Encaminhar aos órgãos colegiados das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava as deliberações do NDE;
- IV. Coordenar a integração dos membros e do NDE;
- V. Sugerir a implantação da proposta curricular dos cursos, em todas as suas modalidades e/ou habilitação e uma contínua avaliação da qualidade dos cursos, coordenando interativamente e em sua totalidade as ações do NDE;
- VI. Encaminhar o planejamento das atividades do NDE à Direção Geral e ao Colegiado de Curso no início de cada semestre;
- VII. Manter a guarda e controle das atas e documentos inerentes às atividades do NDE para quaisquer esclarecimentos aos Conselho Superior (CONSU) e ao Conselho de Ensino Iniciação à Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e à Diretoria Geral.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 13. O NDE reúne-se, mensalmente, em reuniões ordinárias, ao longo do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Parágrafo Único – O planejamento das reuniões do NDE considerará a apresentação de cronograma de reuniões elaborado pelo Presidente do NDE, de forma proporcional as demandas, atendidos os critérios mínimos de frequência dispostos.

Art. 14. A convocação de todos os seus membros para reuniões extraordinárias será feita pelos Presidentes do NDE mediante aviso prévio de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, com a pauta da reunião.

Parágrafo único – Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que todos os membros do NDE tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 15. O NDE funciona e delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou seja, com cinquenta por cento mais um.

Art. 16. O NDE poderá requisitar junto à presidência, o pessoal técnico necessário para auxiliar nas suas atividades.

Art. 17. A pauta dos trabalhos será obrigatoriamente a seguinte:

- I. Verificação do quórum e abertura da reunião;
- II. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III. Ordem do dia;
- IV. Outros assuntos de interesse geral;
- V. Informes pelo Presidente e abertura para informes de assuntos atinentes

aos fins do NDE.

§1º. A ordem dos trabalhos, ou das matérias em pauta, poderá ser alterada pelo Presidente em caso de urgência, ou de pedido justificado de preferência;

§2º. As indicações ou propostas de pauta deverão ser discutidas na mesma reunião;

§3º. Caso não seja possível realizar a discussão na mesma reunião, a matéria proposta deverá ser julgada impreterivelmente na próxima, com preferência sobre os demais itens.



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Art. 18. O Presidente do NDE designará um secretário para lavrar a ata que, será assinada na reunião seguinte.

Art. 19. O presidente do NDE será substituído nas faltas e impedimentos pelo membro do NDE com maior tempo de trabalho e de atuação no magistério nas Faculdades Integradas do Vale do Itaipava.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O desligamento dos membros do NDE não os desobriga de finalizar etapas e processos já iniciados como relatórios e registros de informações de atividades realizadas.

Art. 21. O Presidente planeja e supervisiona as atividades do NDE.

Art. 22. Compete aos membros do NDE, o conhecimento das atividades desempenhadas por todos os setores e departamentos para o bom desenvolvimento e execução do serviço.

Art. 23. Compete aos membros do NDE manterem-se cientes do mérito dos PPCs, das etapas de execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), bem como respeitar e fazer cumprir o Regimento Geral das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava.

Art. 24. Compete ao Presidente do NDE elaborar e encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias após o término, respectivamente, do primeiro e segundo semestres letivos dos cursos da Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, o relatório final das atividades desenvolvidas pelo NDE à Direção Geral.

Art. 25. Este regulamento será revisado, periodicamente, a contar da data de sua publicação.

Art. 26. Compete ao CONSUPE, deliberar acerca de casos omissos neste regulamento.

Art. 27. O presente regulamento entra em vigor nessa data, em razão da aprovação pelo CONSUPE, revogadas as disposições em contrário.



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Edifício da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Professora Jane Silva Bühler Taques
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Iniciação à Pesquisa e Extensão
(CONSEPE) da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Ficha de Acompanhamento e Análise Periódica das Bibliografias e Periódicos do Curso _____

Com o objetivo de promover a melhoria contínua no curso superior de _____, por meio dos planos de ensino contidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), solicitamos a avaliação e adequação das bibliografias e periódicos das unidades curriculares. Para o procedimento de avaliação, os professores deverão analisar os componentes curriculares sob sua responsabilidade e que constam do anexo.

- **Bibliografia Básica com 3 títulos:** deve-se considerar a atualidade, a relevância e a quantidade adequada quando o título for físico. Consideramos que cada título da bibliografia básica deve conter, pelo menos, 7 volumes na biblioteca.
- **Bibliografia complementar com 2 títulos:** deve-se considerar a atualidade, a relevância e a quantidade adequada quando o título for físico. Consideramos que cada título da bibliografia complementar deve conter, pelo menos, 2 volumes na biblioteca.
- **Periódicos especializados com 1 título na bibliografia básica e 1 título na complementar, considerar a possibilidade de utilização de periódicos *online*; outros periódicos deverão ser considerados, desde que disponíveis na biblioteca; o periódico escolhido deverá ser utilizado na disciplina em, pelo menos, uma aula com atividade vinculada e devidamente registrada no diário de aulas.**
- Utilizar a ficha anexa para a avaliação da bibliografia da disciplina.

Análise das Bibliografias e Periódicos do Curso _____

Unidade Curricular: _____(Nome da Disciplina)

Docente: _____



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Prazo de retorno da ficha atualizada: ___/___/_____

Bibliografia Básica		
Bibliografia (Atual)	Resultado da Análise (*)	Alteração para:
1.		1.
2.		2.
3.		3.
Periódico(s)		Periódico(s)

(*) Escolha uma das opções: 1) Manter 2) Substituir 3) Atualizar por nova Edição

Resultado da análise e justificativas: (Justifique sempre que precisar substituir ou atualizar em função da necessidade de aquisição de novos títulos)



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Prazo de retorno da ficha atualizada: ___/___/_____

Bibliografia Complementar		
Bibliografia (Atual)	Resultado da Análise (*)	Alteração para:
1.		1.
2.		2.
3.		3.
4.		4.
5.		5.
Periódico		Periódico

(*) Escolha uma das opções: 1) Manter 2) Substituir 3) Atualizar por nova Edição

Resultado da análise e justificativas: (Justifique sempre que precisar substituir ou atualizar em função da necessidade de aquisição de novos títulos)

Data e assinatura do docente

